

**PORTARIA Nº 272-S, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância Punitiva nº 2023-F3DVS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de Advertência Escrita à ex-servidora pública estadual **Marcela da Silva Campos**, nº funcional 3708586, em decorrência de infração ao disposto no artigo 220, IV, da LCE nº 46/1994.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1274506**

**PORTARIA Nº 273-S, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância Punitiva nº 2023-91HKV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de Advertência Escrita à ex-servidora pública estadual **Evaniele Ferreira da Silva**, nº funcional 4208943, em decorrência de infração ao disposto no artigo 220, IV, da LCE nº 46/1994.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 29 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1274509**

**PORTARIA Nº 274-S, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024-2BWJZ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir da publicação, **GLAUBER SILVEIRA DA SILVA**, nº funcional 2490714, vínculos 19 e 21, da função de Diretor Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teotônio Brandão Vilela, município de Cariacica.

**Art. 2º DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 5.580/1998, Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **GLAUBER SILVEIRA DA SILVA**, nº funcional 2490714, vínculos 19 e 21, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral José Rodrigues Coutinho, FGDE 01, município de Cariacica, a partir da publicação.

Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1274520**

**PORTARIA Nº 275-S, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-VM598,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a partir de 05/02/2024, **SUELENE MACIEL**, nº funcional 383032, vínculo 51, da função de Diretor Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Américo Silves, município de São Mateus.

Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1274527**

**PORTARIA Nº 276-S, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2022-FM534,

**RESOLVE:**

**REDUZIR**, de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **NAUDIMA XAVIER BATISTA**, MaPP, nº funcional 3062643, vínculo 2, a partir de 01/03/2024.

Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1274539**

**\* PORTARIA Nº 265-R, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera a Portaria nº 265-R, de 01 de dezembro de 2023, que instituiu a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações - EPPC no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- o Decreto Estadual nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

- o Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

- que a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e à estruturação do planejamento, à articulação entre as áreas e à minimização dos riscos intrínsecos às contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- as boas práticas no âmbito da Administração Pública de forma a ajustar o planejamento das contratações de bens e serviços da SEDU, pretendendo elevar o nível de governança das contratações do Órgão,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Instituir a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações - EPPC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com a finalidade de:

I - estudar os impactos da Lei Federal nº 14.133/2021 nas práticas e rotinas da fase de planejamento das contratações realizadas pela SEDU;

II - propor a instituição de modelos, revisão de fluxos internos e demais padronizações atinentes aos procedimentos da fase de planejamento das contratações;

III - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

IV - prover orientações e recomendações gerais em relação ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, ao Estudo Técnico Preliminar - ETP e ao Termo de Referência - TR e/ou Projeto Básico - PB elaborados no âmbito da SEDU, quando necessário, consoante aos aspectos legais, administrativos, financeiros e programáticos, visando atingir a caracterização adequada do objeto da contratação pretendida;

V - (excluído).

**§1º** A EPPC da SEDU ficará vinculada à Subsecretaria de Estado de Administração e Finanças - SEAF.

**§2º** Fica assegurado à EPPC o apoio necessário dos setores requisitante e técnico para o cumprimento de suas atribuições.

**§3º** A EPPC terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a verificação de conformidade do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e da minuta do Termo de Referência ou do Projeto Básico, após o recebimento dos referidos artefatos, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da SEAF.

### CAPÍTULO II DA EQUIPE PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 2º** A EPPC será composta por servidores públicos com expertise necessária para condução das contratações juntamente a todas as unidades setoriais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo e observando, ainda, o grau de prioridade de cada contratação.

**Parágrafo único.** A designação da EPPC será efetivada por Portaria do Secretário de Estado da Educação publicada no Diário Oficial do Estado - DIOES.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA EPPC

**Art. 3º** São atribuições da EPPC da SEDU:

I - estabelecer as diretrizes para o planejamento das contratações no âmbito da SEDU;

II - verificar a conformidade da versão validada do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e da minuta do Termo de Referência e/ou do Projeto Básico, e, se necessário, sugerir ajustes ou recomendações aos setores requisitante e técnico;

III - realizar, quando houver expressa determinação do ordenador de despesas, a conferência dos ajustes ou recomendações sugeridas pela EPPC no Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico e, existindo pendências, devolvê-lo aos setores requisitante e técnico para as providências necessárias;

IV - interagir com as áreas requisitante e técnica e, se necessário, com as demais áreas da SEDU, para dirimir dúvidas acerca da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, visando ao contínuo aprimoramento dessa atividade;

V - orientar, quando necessário, a reformulação do Termo de Referência e/ou Projeto Básico que, após a coleta de preços no mercado, necessitar de modificação dos parâmetros inicialmente indicados;

VI - estabelecer padronização de Termo de Referência ou Projeto Básico referentes a contratações rotineiras e/ou recorrentes;

VII - manter arquivo atualizado de pareceres parametrizados, pareceres referenciais, manuais orientadores e outros documentos a serem utilizados pelas setoriais da SEDU como referência para o planejamento das contratações;

VIII - (excluído).

**Parágrafo único.** A EPPC poderá desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, desde que determinadas pela autoridade superior.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** O envio da versão validada do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico deverá ser realizado pelo Subsecretário da área requisitante à SEAF que, por sua vez, encaminhará os referidos artefatos à EPPC, para a verificação de conformidade.

Vitória (ES), sexta-feira, 01 de Março de 2024.

§1º Compete às áreas requisitante e técnica providenciar os ajustes decorrentes das recomendações sugeridas pela EPPC no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou, caso não seja possível, providenciar a devida justificativa.

§2º Todos os documentos devem ser validados pelo(s) Gerente(s) e Subsecretário(s) das áreas requisitante e técnica antes de serem encaminhados para a SEAF.

**Art. 5º** A versão final do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico deverá ser assinada conjuntamente pelos representantes designados pelas áreas requisitante e técnica.

§1º (excluído).

§2º (excluído).

§3º (excluído).

**Art. 6º** Após a autorização para início do processo de contratação, ficam vedadas alterações no Termo de Referência ou Projeto Básico que não decorram de recomendação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, da Assessoria Especial Jurídica da SEDU ou da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, devendo ficar registradas, em todos os casos, as razões que justifiquem eventuais alterações.

**Art. 6º-A** O processo de contratação, além dos demais documentos exigidos nos normativos vigentes, deverá ser autuado pelas áreas requisitante e técnica com a última versão dos seguintes documentos:

I - o Documento de Formalização de Demanda;

II - o Estudo Técnico Preliminar;

III - a Verificação de Conformidade EPPC relativo ao DFD e ETP;

IV - a aprovação do DFD e ETP;

V - a Verificação de Conformidade EPPC relativo ao Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

VI - a versão ajustada do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela SEAF, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria SEDU nº 006-R, de 14 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Vitória, 01 de dezembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

\* Republicada com alterações.

**Protocolo 1274831**

### RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 004/2023

**CEDENTE:** Município de São Mateus/ES  
CNPJ/MF nº 27.167.4770001/12

**CESSIONÁRIO:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

**OBJETO:** Cessão da servidora **ELIENE BRANDÃO MARTINS GOMES**, ocupante do cargo de Professor A, matrícula nº. 059942-01, para atuar junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na função de Diretora da EEEF "Nestor Gomes" com carga horária de 25 horas semanais conforme Processo nº. 23.611/2023.

**VIGÊNCIA:** O termo terá vigência de 01/01/2024 ano a partir de 31/12/2024.

**PROCESSO** 2021-F8S5C

**Protocolo 1274574**

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 099/2022

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo Nº:** 2022-HW27Q

**Forma de Contratação:** Concorrência Pública 001/2020

**Contratado:** Construmix - Construções e Engenharia LTDA.

**CNPJ:** 10.609.553/0001-08

**Objeto:** O presente Termo de ajuste de contas tem por objeto o reajuste, do valor do Contrato nº 099/2022, extinto em 08/03/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, e sua liquidação, mediante autorização do ordenador de despesa.

**Valor:** R\$ 115.216,92

**Fonte:** 500

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 1274584**

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2024.000052.42101.01

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo Nº:** 2023-5XCGX

**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0600020.01.0034

**Forma de Contratação:** Concorrência Pública no 008/2023

**Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

**CNPJ:** 32.416.430/0001-85

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de execução de reforma na EEEFM DOMINGOS PERIM, localizada em Venda Nova do Imigrante-ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

**Valor:** R\$4.439.531,13

**Vigência:** 02/03/2024 a 19/02/2026

**Fonte:** 500 e 550

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 1274594**

### RESUMO DO 7º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º. 125/2020

**Espécie:** 7º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 125/2020.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 125/2020.